



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1715/SPE/MME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004902/2022-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada BRX Janaúba 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.044562-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.094, de 1º de junho de 2021, de titularidade da empresa Brenergy Geração Solar Janaúba SPE II Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.606.891/0001-08, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da Brenergy Geração Solar Janaúba SPE II Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Brenergy Geração Solar Janaúba SPE II Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Brenergy Geração Solar Janaúba SPE II Ltda. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo a empresa do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.094, de 1º de junho de 2021.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Brenergy Geração Solar Janaúba SPE II Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive

aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Brenergy Geração Solar Janaúba SPE II Ltda.	CNPJ 44.606.891/0001-08
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UFV BRX Janaúba 2 (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.094, de 1º de junho de 2021)
Descrição do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica compreendendo dezesseis unidades geradoras de 3.125 kW, totalizando 50.000 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.
Período de Execução	De 01/06/2023 a 01/06/2024
Localidade do Projeto	Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	184.992.792,00
Serviços	34.419.882,00
Outros	9.521.244,00
Total (1)	228.933.918,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	167.880.959,00
Serviços	33.163.556,00
Outros	9.173.719,00
Total (2)	210.218.234,00



Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme de Lara Resende**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 11/10/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0681506** e o código CRC **792D4970**.

Referência: Processo nº 48500.004902/2022-24

SEI nº 0681506